



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DA INDÚSTRIA DO PLÁSTICO

### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

**Art. 1 - A Associação Mineira da Indústria do Plástico**, fundada em 15 de dezembro de 1987, é uma Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Belo Horizonte – Minas Gerais e com a finalidade de promover a interação e integração em prol do desenvolvimento sustentado do setor plástico.

### Capítulo II PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 2 - O Patrimônio da Associação** será formado:

- a) Pelas contribuições dos Associados;
- b) Pelas doações, legados e aquisições de bens móveis e imóveis;
- c) Pelos resultados de seus investimentos financeiros e ou transações comerciais.

### Capítulo III DO QUADRO SOCIAL

**Art. 3 - A Associação Mineira da Indústria do Plástico**, compõe-se de número ilimitado de associados, pessoas jurídicas e pessoas físicas.

**Art. 4 - São previstas as seguintes categorias de associados:**

- a) Contribuintes - Todas as pessoas jurídicas;
- b) Colaboradores - Todas as pessoas físicas;
- c) Beneméritos - Os que forem agraciados com o título pela Diretoria Executiva, por terem prestado serviços relevantes ao setor do plástico.

**Art. 5 - Todas as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que queiram associar-se**, deverão preencher o cadastro, anexar os documentos solicitados, a fim de serem encaminhados à Diretoria Executiva da Associação, a qual aprovará ou não, a seu exclusivo critério.

### Capítulo IV DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS OBRIGATÓRIAS

**Art. 6 - Todos os associados, pessoas físicas e jurídicas**, pagarão uma contribuição mensal obrigatória à Associação, cujo valor será proposto pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

**§ 1º - O sócio Benemérito** poderá ser liberado do pagamento da contribuição mensal de acordo com a resolução da Assembléia Geral.